



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1101/2022
DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Autor: Vereador Antônio de Jesus Santos

**“RECONHECE COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS SÃO PEDRO – ASPEDRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - A Associação dos Produtores Rurais São Pedro, identificada pela sigla “ASPEDRO”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.743.521/0001-30, localizada no Travessão 66, Km 09, Lote 80, Gleba 17, Vale do Anari, fica reconhecida por esta Lei, como sendo de utilidade pública.

Artigo 2º – O reconhecimento de utilidade pública da Associação de que trata o artigo 1º desta Lei se consubstancia no artigo 2º do seu Estatuto Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 08/08/22


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1